

LEI Nº 1.156/2023
de 27 de novembro de 2023

Acrescenta a alínea “a” e “b” ao inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 1.144/2023, e dá outras providências.

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica acrescentada a alínea “a” e “b” ao inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 1.144/2023 conforme dispõe abaixo:

a - Somente será alterada a nomenclatura dos cargos acima mencionados para os profissionais que estejam aptos a exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, permanecendo em seus cargos de origem os servidores que não se enquadrarem nos requisitos técnicos.

b- Os profissionais que não se enquadrarem nos requisitos técnicos, permanecerão em seus cargos de origem até que regularizem junto ao Conselho competente(COREN)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul – MG, 27 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

LEI Nº 1.156/2023
publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 27/11/23 nos termos da Lei Municipal nº 591/02 de
06/06/2002, para todos os efeitos legais,
Monte Azul - MG 27/11/23


Paulo Dias Moreira
Prefeito